

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Fazenda

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Sistema de Fiscalização do ISSQN, a ser hospedado na nuvem, na modalidade de Sistema como Serviço, bem como prestar os serviços virtuais de parametrização e configuração, migração de dados e integração, customização, participar de eventos de orientação, realizar treinamentos, operação assistida e atendimento remoto, manutenção legal, técnica e preventiva e suporte técnico e operacional.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é uma das principais fontes de receita dos municípios brasileiros. A correta fiscalização e arrecadação desse imposto são essenciais para garantir recursos que financiam serviços públicos, investimentos e o desenvolvimento local.

Ocorre que atualmente todo este serviço de fiscalização não está ocorrendo de forma automatizada no município o que diminui a precisão e capacidade de detecção de irregularidades.

Nesse contexto, entende-se necessário buscar meios que possibilitem que a equipe de Fiscalização do ISSQN consiga trabalhar de forma ágil e eficiente com a enorme gama de dados à sua disposição e que a gestão da área possa ampliar a capacidade de planejamento, controles, auditorias e fiscalização por parte da equipe fiscal, possibilitando aumento da arrecadação do ISSQN do Município com justiça fiscal.

Diante disto, o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objetivo identificar e descrever a demanda, demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução proposta, e fornecer os elementos técnicos necessários para subsidiar a tomada de decisão quanto à pertinência e forma da contratação.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação está prevista no Plano Anual (PAC) de 2025, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 3923/23. Esta previsão está devidamente registrada e pode ser consultada para verificar sua inclusão e detalhamento. Para acessar o Plano de Contratações Anual e obter mais informações, os interessados podem visitar o site oficial do Município no endereço: <https://www.saomarcos.rs.gov.br/portal-transparencia/plano-de-contratacao-anual-pca>.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de fornecimento de Sistema de Fiscalização do ISSQN pretendidos, têm natureza de serviços contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra. Esta classificação decorre do artigo 6º inciso XV da Lei 14.133/2021: Serviços contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou

prolongadas.

Visando permitir às empresas licitantes buscarem maiores informações sobre os serviços a serem oferecidos, será possível a realização de visita técnica. Assim, os setores de Fiscalização e de Tecnologia estarão disponíveis para o fornecimento de informações mediante agendamento prévio em até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao dia da abertura da Licitação pelo telefone (xx xxxx.xxxx), podendo ser fornecido atestado de comparecimento se solicitado pela licitante.

Será concedido o direito de preferência às micro e pequenas empresas previstos na Lei Complementar 123/06.

Pela natureza do objeto não será permitida a subcontratação, assim como não há a necessidade de exigência de garantia contratual.

3.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos dos artigos. 62, 66 e 67 e, ainda, realizar prova de conceito, nos termos do §3º do artigo 17, da Lei nº 14.133/2021:

3.1.1 Atestado de Capacidade Técnica

Visando verificar a capacidade técnica das licitantes para desenvolver os trabalhos que serão contratados, será(ão) exigido(s) atestado(s) de capacidade técnica (em caráter obrigatório), devendo ser apresentado no mínimo, (01) um Atestado de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a contratação, a alta disponibilidade da solução e a execução de forma satisfatória de serviços de características iguais ou semelhantes complexidade tecnológica, operacional e intelectual equivalente ou superior, devendo contemplar no mínimo os seguintes requisitos:

- a) forneceu solução para a Gestão do ISSQN, na modalidade “Sistema como Serviço” e realizou os serviços de migração, integração e sincronização de dados, parametrizações e configurações, customizações, treinamentos, operação assistida, manutenção e suporte, pelo menos das 8:00 às 18:00 hrs nos dias úteis da semana;
- b) disponibilizou sistemas de Análise e Auditoria possibilitando realizar a análise multidimensional de informações e a fiscalização dos contribuintes do regime geral e do simples nacional.

Todos os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante e com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa (prefeito, secretário ou encarregado de CPD ou Departamentos de Informática).

Não deverão ser aceitos Atestados de Capacidade Técnica cuja empresa emitente seja componente do mesmo grupo econômico da licitante, bem como, Atestados em nome da licitante, cuja empresa emitente seja sua subcontratada.

Deverão ser consideradas desclassificadas as empresas que não apresentarem os itens definidos acima, pois os mesmos são obrigatórios.

Só deverão ser aceitos documentos e Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por empresas ou órgãos estrangeiros, desde que acompanhados de versão para o português, através de Tradutor Juramentado e devidamente autenticado pelo Consulado, na forma da lei.

O Pregoeiro poderá, em qualquer fase do processo licitatório, realizar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo, neste caso, vedada a inclusão e/ou substituição do documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

3.1.2 Declaração de Requisitos Técnicos

Será exigida, das empresas licitantes, declaração de atendimento de características técnicas consideradas obrigatórias e que não serão objeto de demonstração prática, conforme modelo de Declaração que será disponibilizado no TR.

3.1.3 Demonstração das Funcionalidades

A licitante mais bem classificada e cuja documentação esteja em ordem (habilitada), antes da adjudicação, obrigatoriamente deverá demonstrar os sistemas (prova de conceito) para à verificação das Funcionalidades Obrigatórias que estão descritas em documento anexo a este documento.

A apresentação dos Sistemas será realizada em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da etapa competitiva e será analisada por uma Comissão de Avaliação designada para este fim, composta por servidores com habilitação técnica para tanto, e acontecerá em sessão pública nas dependências da Prefeitura Municipal, com participação ativa do representante credenciado da licitante e sua equipe técnica e os membros da Comissão. Aos demais interessados (licitantes) será garantido o direito de acompanhar a realização da prova de conceito.

A prova de conceito permitirá averiguar a compatibilidade dos sistemas com as funcionalidades e demais características não sendo permitido, durante a realização da prova de conceito, o uso de apresentações em papéis, slides ou vídeos, devendo a apresentação ser exclusivamente por meio do sistema instalado remotamente ou em hardware da empresa licitante.

A demonstração deverá seguir a ordem estabelecida na Lista de Funcionalidades em anexo e será condição para a declaração da vencedora da licitação que esta efetue a comprovação de atendimento de todos os requisitos funcionais obrigatórios, sob pena de desclassificação do certame.

O atendimento dos requisitos funcionais obrigatórios constantes no Anexo II – Lista de Funcionalidades, não exime a empresa de ter de desenvolver e/ou customizar, sem ônus para o Município, os itens que não forem atendidos na demonstração prática por não serem obrigatórios na prova.

A demonstração deverá ser realizada nas dependências da Prefeitura Municipal, que disponibilizará sala apropriada, com ligação de energia elétrica, devendo as licitantes providenciarem os demais equipamentos necessários, tais como computador e outros recursos que entenderem cabíveis e necessários para a realização da demonstração, inclusive acesso à internet.

Caso a licitante não comprove o cumprimento de todos os itens obrigatórios, a comissão convocará

a licitante imediatamente classificada, para a respectiva demonstração do Sistema, sendo avaliada nos mesmos moldes da licitante anterior.

Mesmo que a empresa tenha realizado a demonstração de forma satisfatória, deverá realizar, sem ônus para o Município, em relação aos itens não obrigatórios, as adequações necessárias nos sistemas a serem ofertados para que atendam a totalidade dos itens previstos na Lista de funcionalidades dentro dos prazos previstos no Cronograma de Disponibilização dos Sistemas.

3.1.4 LISTA DE PROFISSIONAIS

Considerando-se as peculiaridades da forma de prestação de serviços a serem contratados (Sistema como Serviço) e as características de alguns sistemas (Cruzamento e Análise de dados), a empresa deverá disponibilizar relação dos seguintes profissionais da área de Tecnologia da Informação para atuação durante o período a ser contratado:

- a) Analista de Infraestrutura - Profissional com graduação superior na área de Tecnologia da Informação e formação adicional em infraestrutura de recursos computacionais, que será responsável pelo planejamento, implementação, suporte e monitoramento de recursos de data centers e de rede, ou seja, todos os recursos computacionais necessários para configuração de uma plataforma como serviço (PaaS) em um Internet Data Center, voltada para soluções baseadas em Sistema como Serviço (Software as a Service - SaaS), garantindo alta disponibilidade e performance adequadas para os serviços de TI a serem prestados ao Município.
- b) Analista de Dados - Profissional com graduação superior na área de Tecnologia da Informação, responsável por coletar, compilar, analisar e interpretar os dados. Os dados utilizados por um Analista de Dados podem ser tanto estruturados (bancos de dados transacionais de sistemas de Gestão, por exemplo) e não estruturados (e-mails, imagens, vídeos ou dados de redes sociais). O Analista de Dados cria cruzamentos, algoritmos e outros tipos de técnicas para extrair insights desses dados. Em seguida, cabe ao Analista de Dados, apresentar estes dados, de forma que os tomadores de decisão possam utilizar o resultado da análise.

3.1.5 Termo de Confidencialidade

Considerando a necessidade de proteção e segurança dos dados e informações confidenciais e fiscais a serem disponibilizadas, deverá ser exigido da licitante vencedora, termo relativo aos cuidados relacionados com o tratamento dos dados e informações confidenciais e fiscais.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida estão reunidos em 4 (quatro) grupos. O primeiro grupo refere-se aos serviços relacionados com a implantação dos sistemas. Já o segundo grupo, refere-se às licenças de uso mensal dos sistemas a serem implantados. O terceiro e quarto grupos referem-se aos serviços relacionados com a fase de operação. O terceiro trata do suporte e a manutenção visando o bom funcionamento dos sistemas. Por fim, o quarto grupo refere-se aos atendimentos relacionados com o uso aplicado dos sistemas, possibilitando o emprego dos sistemas em situação real de trabalho:

Grupo	Nome dos Serviços	Quantidade	Período	Observações
1	Serviços de Implantação			
1.1	Instalação, parametrizações e configurações, migração de dados e integração com sistema de Gestão, customização, treinamentos e eventos de orientação.	1	1	Em até 60 dias (conforme cronograma)
2	Licença de Uso dos Sistemas			
2.1	Planejamento Fiscal	1	12 meses	
2.2	Análise Fiscal	1	12 meses	
2.3	Auditoria Eletrônica Regime Geral	1	12 meses	
2.4	Auditoria Regime Simples Nacional	1	12 meses	
2.5	Documentos Fiscais	1	12 meses	
2.6	Atendimento ao Fiscal	1	12 meses	
2.7	Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras	1	12 meses	
2.8	Auditoria Eletrônica de Instituições Financeiras	1	12 meses	
3	Suporte e Manutenção			
3.1	Suporte	1	12 meses	Horário do Expediente
3.2	Manutenção	1	12 meses	
4	Operação Assistida e Atendimento Remoto			
4.1	Operação Assistida	1	12 meses	04 h por mês
4.2	Atendimento Remoto	1	12 meses	

5. ANÁLISE DE MERCADO

O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é um tributo de competência municipal, previsto na Constituição Federal do Brasil. Ele incide sobre a prestação de serviços realizados por empresas ou profissionais autônomos. A correta arrecadação do ISSQN é fundamental para os municípios, pois representa uma importante fonte de receita para o financiamento de políticas públicas e serviços essenciais à população.

Segundo o artigo 156, inciso III, da Constituição Federal, compete aos municípios instituir e cobrar o ISSQN. Além disso, a Lei Complementar nº 116/2003 regulamenta a incidência, base de cálculo e demais aspectos do tributo. Cabe ao Município, portanto, não apenas criar a legislação local adequada, mas também estabelecer mecanismos eficientes para a fiscalização e cobrança do imposto.

A fiscalização do recolhimento do ISSQN é uma obrigação inerente ao poder de tributar. O Município deve monitorar, identificar e autuar contribuintes que deixem de recolher ou recolham o ISSQN de forma incorreta.

Identifica-se primordialmente duas soluções para a realização desta fiscalização: Fiscalização tradicional, sem o uso de sistemas informatizados (solução 01) e a fiscalização com o uso de sistemas que auxiliam na identificação de inconsistências (solução 02).

Solução 01: A fiscalização tradicional do ISSQN é caracterizada pelo uso de métodos manuais, onde os agentes fiscais realizam atividades como visitas in loco, conferência de livros e documentos contábeis físicos, entrevistas com contribuintes e análise de papéis. Esse modelo apresenta algumas características marcantes:

- **Processos Manuais:** Toda a coleta e análise de dados é feita manualmente, o que demanda tempo e aumenta o risco de erros humanos.
- **Dificuldade de Acesso à Informação:** Documentos podem estar dispersos ou incompletos, dificultando a obtenção de dados precisos.
- **Baixa Eficiência:** O ritmo das fiscalizações é limitado pela capacidade humana e logística dos fiscais.
- **Limitação na Detecção de Irregularidades:** A ausência de cruzamento automatizado de dados dificulta a identificação de fraudes e inconsistências.
- **Armazenamento Físico:** A documentação precisa ser arquivada fisicamente, o que ocupa espaço e pode gerar problemas de conservação.

Solução 02: Com o avanço da tecnologia, muitos municípios passaram a utilizar sistemas informatizados específicos para a fiscalização do ISSQN. Esses sistemas integram dados, automatizam tarefas e utilizam inteligência artificial para potencializar a atuação dos fiscais. Entre as principais vantagens, destacam-se:

- **Automatização de Processos:** A coleta, análise e cruzamento de dados são realizados de forma automática, aumentando a precisão e reduzindo o tempo gasto.
- **Integração de Informações:** Sistemas conectam diferentes bancos de dados, facilitando o acesso rápido a informações atualizadas dos contribuintes.
- **Detecção de Irregularidades:** Algoritmos identificam padrões suspeitos e possíveis fraudes, permitindo uma atuação mais assertiva.
- **Monitoramento em Tempo Real:** O acompanhamento das operações pode ser feito instantaneamente, auxiliando na tomada de decisões imediatas.
- **Redução de Custos e Erros:** A automação diminui erros humanos e reduz custos operacionais ao eliminar tarefas repetitivas.
- **Armazenamento Digital:** Os documentos são armazenados eletronicamente, facilitando o acesso, a segurança e a preservação das informações.

Atualmente, o Município não dispõe de sistema, realizando a fiscalização de forma tradicional (Situação 01). Contudo, reconhece-se que o ISSQN é um dos principais tributos municipais brasileiros, sendo fundamental para o financiamento de políticas públicas locais e a o seu recolhimento de forma errônea ou sua sonegação impacta diretamente na receita municipal.

Outra preocupação permeia diante da proposta de reforma tributária em discussão no Brasil, que busca simplificar o sistema de arrecadação, unificando tributos e redistribuindo competências. Entre as mudanças previstas, destaca-se a possível criação do Imposto sobre Bens

e Serviços (IBS), que poderá absorver o ISSQN, transferindo parte da arrecadação e da fiscalização para esferas estaduais ou nacional.

Essa mudança traz incertezas quanto à autonomia financeira dos municípios, podendo impactar diretamente seus orçamentos. Nesse cenário, a fiscalização eficiente do ISSQN torna-se estratégica: enquanto a transição não se consolida, garantir o correto recolhimento do imposto é fundamental para não comprometer receitas essenciais.

Diante deste contexto a adoção da solução 02 para o município de São Marcos é fundamental, pois será capaz de auxiliar a Administração frente aos desafios propostos e ainda garantir:

- maior arrecadação tributária e recursos para investimentos locais;
- modernização da gestão pública;
- redução de custos operacionais e riscos de autuações por falhas fiscais;
- melhoria no atendimento aos contribuintes e na prestação de serviços públicos.

Para que a solução proposta possa ser concretizada a Secretaria da Fazenda realizou um levantamento de mercado junto à empresas especializada em fornecer Sistemas de Informática, identificando os possíveis potenciais fornecedores:

- Equiplano – disponibiliza suíte tributária com foco em fiscalização eletrônica e módulos específicos para o DES-IF (Declaração de Informações das Instituições Financeiras);
- Betha Sistemas – oferta módulos tributários e de NFS-e, amplamente utilizados por municípios gaúchos;
- IPM Sistemas (Atende.Net – Tributos/Fiscal) – provê plataforma integrada de gestão e inteligência fiscal, com reconhecida presença em prefeituras do RS;
- GOVBR – desenvolve o ISS Digital, solução de arrecadação e gestão do ISS com módulos voltados tanto para a Administração quanto para os contribuintes;
- DBSeller – responsável pelo sistema e-Cidade, que integra módulos de arrecadação e NFS-e, implantado em municípios do RS como Capela de Santana e Maquiné;
- Città Informática – oferece sistemas de gestão pública integrados, incluindo módulos para a área tributária e de arrecadação municipal;
- Pública Tecnologia – fornece soluções para gestão tributária, com destaque para a linha Tributária, contemplando emissão de NFS-e, administração de receitas e processos de fiscalização.

Essa pesquisa demonstra a existência de diversas empresas disponíveis no mercado regional, com capacidade de fornecer os sistemas pretendidos, evidenciando que a contratação pretendida se insere em ambiente competitivo, assegurando economicidade, vantajosidade e conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Por fim, para ratificar a decisão a ser adotada, realizamos buscas através do Sistema de Licitações e Contratos do Estado do Rio Grande do Sul (LICITACON), com o objetivo de identificar as práticas usualmente adotadas por outros municípios, localizando contratos firmados na região, em Garibaldi, Farroupilha e Caxias do Sul, o que comprova que a contratação de empresas para a disponibilização de sistemas para apoio à Fiscalização do ISSQN é comum, não consistindo

uma demanda exclusiva de São Marcos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada, no primeiro ano de contrato, o valor total R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

As referências de preços que fundamentam a presente contratação foram obtidas por meio de pesquisa realizada junto ao PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, ao LICITACON-RS e diretamente com fornecedores do setor. Tal procedimento observa o disposto no Decreto Municipal nº 3.893/2023, que regulamenta a realização de pesquisas de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e execução de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Marcos/RS, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento de Solução de Fiscalização do ISSQN, Sistemas como Serviço (SaaS), conforme lista a seguir, mediante o pagamento mensal de licença de uso:

- ☐ Planejamento Fiscal
- ☐ Análise Fiscal
- ☐ Auditoria Eletrônica Regime Geral
- ☐ Auditoria Regime Simples Nacional
- ☐ Declaração Eletrônica de Instituições Financeiras (DES-IF)
- ☐ Auditoria de Instituições Financeiras (AUD)
- ☐ Documentos Fiscais
- ☐ Atendimento ao Fiscal

Nos termos do art. 9º, da Lei nº 9.609/98, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de sistemas de computador, as licenças de uso se estenderão durante a duração do contrato, sendo para quantidade ilimitada de usuários, fazendo uso simultâneo ou não, pelos Gestores, Servidores da área de Fiscalização da Secretaria da Fazenda do Município e contribuintes.

Na fase de Implantação: O conjunto de Sistemas deverá ser hospedado na nuvem, na modalidade de Sistema como Serviço, podendo a contratada subcontratar os serviços de data-center. Além de disponibilizar os Sistemas, a contratada deverá prestar os serviços técnicos especializados de parametrização, configuração e customização dos sistemas, migração de dados e integração com o sistema de gestão em operação no Município e a realização de eventos de orientação para contribuintes e treinamentos para os servidores.

Na fase de Operação: Além da disponibilização dos Sistemas, a contratada deverá prestar os serviços técnicos especializados, de operação assistida e atendimento remoto, manutenção legal, técnica e preventiva e suporte técnico e operacional, tudo conforme as especificações/condições descritas no TR.

Durante toda a Execução do Contrato: A empresa deverá além disponibilizar técnicos especializados, deverá garantir a qualidade dos serviços, no tocante ao grau de disponibilidade dos sistemas e as demais prestações de serviços dentro dos níveis estabelecidos nos SLA's (Acordo de Nível de Serviços), tudo conforme estipulado no Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala, dificultaria a operacionalização no dia a dia por parte do grupo fiscal e poderia comprometer a eficiência e disponibilidade dos sistemas.

Logo, os serviços serão licitados em apenas um lote pelo vínculo entre os itens, pelas características técnicas envolvidas e por se tratar da necessidade de dispor de um sistema que seja capaz de realizar a Gestão completa do ISSQN, a integração e compatibilidade entre os sistemas, e ainda, com o Sistemas de Gestão em operação no Município, deverão ser obrigatoriamente garantidos.

Os sistemas, a serem disponibilizados, deverão ser hospedados na nuvem, na modalidade conhecida no mercado por "Sistema como Serviço" (Software as a Service – SaaS), ou seja, a empresa contratada se encarregará de prover a infraestrutura computacional (sendo admitida a subcontratação de infraestrutura em Data Center), da instalação e disponibilização ininterrupta dos sistemas.

Ao fazer a escolha por "Sistema como Serviço", o Município não corre o risco de uma contratação dissociada entre infraestrutura computacional e sistemas e, desta forma, minimizam-se os problemas de comunicação entre diferentes empresas. Assim, a mesma empresa será responsável pelos serviços de suportes tanto da infraestrutura (hospedagem e armazenagem dos dados), como da aplicação (sistemas), reduzindo os riscos operacionais e não comprometendo a eficiência e garantia de disponibilidade dos serviços aos contribuintes de forma ininterrupta.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Como resultados esperados, podemos listar, o que segue:

- Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.
- Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.
- A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.
- Implantar Plano de Trabalho envolvendo todo o Grupo Fiscal encarregado do ISSQN do Município, a ser coordenado em conjunto com a empresa contratada;
- Implantar Plano de Ação Fiscal que mobilize os servidores municipais envolvidos direta e/ou indiretamente nos processos de atendimento, controle e fiscalização do ISSQN, apoiado e coordenado conjuntamente com a empresa contratada;
- Dotar o Município de solução tecnológica composta de um conjunto de sistemas, na forma de serviço, atendendo as funcionalidades listadas neste termo de referência;
- Os sistemas deverão ser parametrizados e configurados em conformidade com as necessidades técnicas e legais do Município;
- Os sistemas deverão, ainda, recepcionar dados disponíveis a serem migrados, e implementarem integrações com o Sistema de Gestão do Município visando tornar consistentes os dados a serem consultados nos sistemas em uso no Município;
- Os usuários do Município deverão ser treinados, pela empresa contratada, no uso de todas as funcionalidades disponíveis nos sistemas;
- Os usuários do Município deverão contar com Operação Assistida, por parte dos profissionais da empresa contratada, para o uso adequado das funcionalidades envolvendo a elaboração de um Plano de Ação Fiscal, o estabelecimento de controles, a realização de auditorias e fiscalização dos contribuintes do ISSQN;
- Os sistemas deverão ser customizados para atender todas as funcionalidades consideradas não obrigatórias para fins de demonstração (prova de conceito) e aquelas funcionalidades detectadas durante o processo de implantação;
- Os sistemas deverão receber manutenção legal, técnica e preventiva necessárias ao seu bom funcionamento;
- A empresa contratada deverá prestar suporte técnico e operacional das 8:00 às 18:00hrs, em todos os dias úteis da semana, necessários ao bom uso dos sistemas colocados à disposição;
- Os sistemas e demais serviços contratados deverão permitir ampliar a capacidade de planejamento, controles, auditorias e fiscalização do ISSQN por parte da equipe fiscal; e
- A ampliação da capacidade de planejamento, controles, auditorias e fiscalização por parte da equipe fiscal possibilitando aumento da arrecadação do ISSQN do Município com justiça fiscal.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria da Fazenda indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Por se tratar de fornecimento de Sistemas, vislumbra-se, a existência de impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratante e contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Consumo de papel a ser impresso por impressoras que consomem tinta.	A contratante e contratada(s) deverão realizar treinamento(s) de Sensibilização para o uso racional de papel.
Geração de resíduos sólidos com a impressão de relatórios do sistema.	A contratante e contratada(s) deverão adotar a utilização de papéis recicláveis.
Descarte de resíduos sólidos com a impressão de relatórios do sistema.	A contratante e contratada(s) deverão orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte.
Descarte de resíduos sólidos com o uso de embalagens contendo tinta para impressoras.	A contratante e contratada(s) deverão orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Marcos, 31 de outubro de 2025.

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

Eloni Terezinha Gozzi Dal Zotto
Secretária da Fazenda

Volmir Nazareno Rech
Prefeito Municipal